

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO 

## EXÉRCITO PORTUGUÊS <br> REGIMENTO DE ENGENHARIA N. ${ }^{\circ} 3$

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

## Protocolo de Colaboração entre o Regimento de Engenharia N. ${ }^{\text {© }} 3$ e o Municíplo de Espinho

## 1. Preámbulo

a) Nos termos da legislação em vigor, designadamente nos termos do art. ${ }^{\circ} 2^{\circ}$ do Decretołei 186/14, incumbe ao Exército nos termos da Constituição e da lei colaborar em missões de proteção civil e em tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações.
b) De acordo com o disposto nos n..$^{\circ} 1$ e 2 do art. ${ }^{\circ} 23^{\circ}$ da Lei $n^{\circ} 75 / 2013$, de 12 de setembro, constituem atribuições dos municipios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos seus diversos dominios, designadamente e no que a este acordo diz respeito, no âmbito da proteção civil, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimiento, ordenamento do territt́rio e urbanismo.
c) Uma vez que, nos termos do estipulado nas alíneas t) e e) do art. ${ }^{\circ} 33^{\circ}$ da Lei $n^{\circ} 75 / 2013$, de 12 de setembro, compete às Câmaras Municipais, respetivamente:
(1) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do municipio, (...)
(2) Criar, construir e gerir instalaçōes, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos fisicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal.
d) Nesse sentido, com vista à beneficiação das condições de vida e bem-estar da população local, vai o Exército Portugués, pelo Regimento de Engenharia Nº 3, atuar em proveito do Munlcíplo de Espinho.

## 2. Identificaçăo das partes

Entre:
a) Primeiro Outorgante: O EXÉRCITO PORTUGUÊS, através do REGIMENTO DE ENGENHARIA N. ${ }^{\circ}$ 3, contribuinte $n^{\circ}$ 600021610, sedeado em Paramos - Espinho, adiante abreviadamente designado por RE3, representado neste ato pelo seu Comandante, Coronel de Engenharia, Pedro Nuno Rego Ferreira, cujos poderes de representação foram conferidos por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército;
b) Segundo Outorgante: O MUNICÍPIO DE ESPINHO, pessoa coletiva $n^{\circ} 501158740$, com sede social na Praça Dr. José Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, adiante abreviadamente designado por ME, representado neste ato pela Presidente da Cámara Municipal, Maria Manuel Barbosa Cruz, a qual tem poderes para outorgar o presente acordo;
é celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

Protocolo de Colaboração entre o Reglmento de Engenharia N. ${ }^{\text {© }} 3$ o o Municíplo de Esplnho

## 3. Parte dispositiva

## Cláusula 1."

## Objeto

O presente protocolo, estabelecido entre o RE3 e o ME, visa a melhoria das condições de vida e bem-estar das populações, na execução dos seguintes trabalhos:
a) Regularização dos areais das Praias de Espinho, numa área aproximada de 10 ha;
b) Execução de uma vala de contenção de areias, numa extensão aproximada de 2 km .

## Cláusula $\mathbf{2 a}^{\text {a }}$

## Obrigações do Regimento de Engenharla N. ${ }^{03}$

O RE3 compromete-se a:
a) Constituir um Destacamento de Engenharia, constituido por pessoal e pelos equipamentos considerados necessários e adequados para a execução dos trabalhos a realizar;
b) Coordenar com o ME, o encadeamento dos trabalhos e a definiçăa de prioridades que permitam a melhor realização dos mesmos;
c) Orientar o emprego do pessoal e equipamento, sob o ponto de vista técnico, de modo a otimizar o seu rendimento;
d) Assegurar a administração do pessoal militar empenhado nos trabalhos, designadamente no que respeita a:
(1) Pagamento de vencimentos;
(2) Apoio do serviço de Saúde Militar, através das Unidades Militares das áreas de atuação e respetivo Hospital Militar;
e) Assegurar a gestāo do equipamento, viaturas e restante material militar, especialmente no que respeita à manutenção do mesmo;
f) Fornecer todos os elementos ao ME relativamente a consumo de combustiveis, lubrificantes, sobressalentes de consumo corrente, horas/máquina realizadas na execução dos trabalhos e quilómetros percorridos;
g) Comunicar ao ME as condições mínimas de segurança dos materiais e equipamentos.

Protocolo de Colaboração entre o Regimento de Engenharla N. ${ }^{0} 3$ e o Munlcípio de Esplnho

Cláusula $3^{a}$

## Obrigaçōes do Município de Espinho

O ME compromete-se a:
a) Providenciar no sentido de que seja salvaguardado o mercado de trabalho local, nomeadamente, que a execução dos trabalhos pelo RE3 não interfira com os interesses das empresas do ramo na zona de intervenção;
b) Coordenar com O RE3 o encadeamento dos trabalhos, definindo prioridades e não proceder a quaisquer alteraçठ̃es, movimentação de máquinas e reparação de avarias sem prévio conhecimento e acordo do mesmo;
c) Providenciar os meios necessários à boa execução técnica dos trabalhos, de acordo com o planeamento elaborado, nomeadamente:
(1) Libertação, em tempo oportuno, das áreas abrangidas pelos trabalhos, de forma a não afetar o ritmo dos mesmos;
(2) Fornecimento de projetos ou outros elementos técnicos necessários à boa execução dos trabalhos;
(3) Garantir a regulação da circulação em condições que permitam a realização dos trabalhos em segurança;
d) Fornecer os combustíveis e lubrificantes necessários ao funcionamento do equipamento e viaturas militares;
e) Garantir, em caso de necessidade, a satisfação dos encargos decorrentes da aplicação da legislação em vigor sobre acidentes de trabalho, assegurando, em qualquer caso, a equiparação ao ramo civil de atividades desenvolvidas pelo militar na altura do acidente e tendo como base a tabela salarial do Contrato Coletivo de trabalho da referida atividade;
f) Garantir a vigilância e guarda de materiais e equipamentos fora do periodo laboral, tendo em atenção as condições mínimas de segurança fixadas pelo RE3, responsabilizando-se por quaisquer furtos ou atos de vandalismo praticados no equipamento;
g) Antes do início dos trabalhos proceder à limpeza prévia da zona de intervenção, bem como o levantamento das infraestruturas existentes (saneamento e outros), responsabilizando-se por eventuais danos a terceiros que possam vir a ser causados durante a intervençăo. De igual modo, deverá coordenar com as entidades competentes todos os aspetos administrativos antes do início dos trabalhos e garantir apoio técnico durante a sua execução;

Protocolo de Colaboraçăo entre o Regimento de Engenharia N. ${ }^{\circ} 3$ e o Munlcíplo de Esplnho
h) Designar um elemento de contacto para todas as questões relativas ao desenvolvimento dos trabalhos.

## Cláusula $4^{\text {a }}$

## Encargos financeiros

a) O ME pagará as despesas relativas ao fornecimento de peças e sobressalentes, suscetíveis de desgaste, dos equipamentos e viaturas e dos combustiveis e óleos especiais, no caso de serem fornecidos diretamente pelo RE3;
b) O ME liquidará as importâncias que lhe forem apresentadas pelo RE3 relativas aos encargos com os equipamentos, destinadas a fazer face a despesas com reparação de avarias e/ou substifuição de peças de grande valor.

Cláusula $5^{\text {a }}$

## Resolução o denúncla

a) O presente protocolo pode ser resolvido, fundamentadamente, a todo o tempo, nāo havendo lugar a qualquer indemnização;
b) Constitui fundamento para a resolução do presente protocolo, o respetivo incumprimento ou a existência de incidente grave que viole as regras de sẫ convivência e respeito mútuo entre os outorgantes;
c) Qualquer um dos outorgantes poderá denunciar o presente protocolo, devendo para o efeito comunicá-lo ao outro outorgante com uma antecedência mínima de 60 dias, mediante carta registada, não havendo lugar a qualquer indemnização.

## Cláusula $6^{\text {a }}$ <br> Suspensaxo

O primeiro outorgante reserva-se o direito de suspender unilateralmente a execução do presente protocolo, mediante simples declaração e com efeitos imediatos, se o interesse público assim o exigir, sem ficar obrigado a qualquer indemnização.

Cláusula $7^{*}$

## Disposições gerais e finals

a) O presente protocolo pode ser alterado a qualquer momento, com a concordância das partes, através de aditamentos que, após aprovação do Chefe do Estado-Maior do Ex́rcito, serão por aqueles assinados e juntos ao mesmo, dele passando a fazer parte integrante;
b) As dúvidas, lacunas ou casos omissos resultantes de dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente protocolo, serão solucionados mediante acordo entre as partes signatárias.

## Cláusula $8{ }^{\text {a }}$

## Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido durante a execução dos trabalhos, no ano de 2023.

## Cláusula $\mathbf{9}^{*}$

## Assunção do compromisso por parte do Munleiplo

O presente documento está cabimentado no Orçamento e Grandes Opçర̋es do Plano do Município 2023/A/16, aprovados para o ano de 2023, na Rubrica 02/04070102 - Açర̋es de Interesse Desportivo, Recreio e Lazer sob o número de cabimento n. ${ }^{\circ} 302$ de 2023/05/04. Mais se informa que a presente despesa foi hoje comprometida, com o número sequencial de compromisso n. ${ }^{0} 566$ em 2023/05/2023 do Sistema de Contabilidade Autárquica. A respetiva ficha de compromisso que se anexa passa a fazer parte integrante do presente documento.

Feito em triplicado, ficando o $1^{\circ}$ outorgante através do RE3 com dois exemplares e o ME com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Espinho, no dia 30 de maio de 2023.

Pelo $1^{\circ}$ Outorgante
O Comandante do RE3


Pelo $2^{\circ}$ Outorgante
A Presidente da Câmara Municipal de Espinho


MUNICIPIO ESPINHO
CONTRIBUINTE N. ${ }^{\circ} 501158740$
PRAÇA DR. JOSÉ DE OLIVEIRA SALVADOR

| IMPRESSO | PAGINA |
| :---: | :---: |
| $2023 / 05 / 04$ | 1 |

- DESCRIÇ̃̃O DA DESPESA

POD 138 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE 0 REGIMENTO DE ENGENHARIA N. ${ }^{\circ} 3$ E 0 MUNICÍPIO DE ESPINHO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
TIPO DESP: TA2-Acções de interesse desportivo, recreio e lazer

ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 04070102 AÇÕES DE INTERESSE DESPORTIVO, RECREIO E LAZER
PLANO : 2023 A 16
Protecção do meio ambiente e conservação da natureza Proteção do Meio Ambiente e Praias

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
3.700,00

A CABIMENTAR
$3.700,00$
SALDO APÓS CABIMENTO

TRÊS MIL E SETECENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2023/05/04

